

BANCO DE SERVIDORES CRG/UNILAB



DÚVIDAS FREQUENTES, PARTE 1

SOBRE O BANCO DE SERVIDORES

O Banco de Servidores tem como objetivo constituir corpo voluntário e capacitado, latente, à disposição para compor comissões de processos disciplinares e/ou ações investigativas, sob à gestão da Corregedoria da Unilab, em que deverão atuar apenas quando designados por ato específico.

1. As atividades realizadas no Banco de Servidores é compensada em dinheiro?

Não. O trabalho é voluntário.

2. Aceitando fazer parte no Banco, durante o mandato de 2 anos, terei que trabalhar de forma continuada durante o período?

Não. Seu papel, ao fazer parte do Banco, é permanecer à disposição da Corregedoria para, quando necessário, a partir de um convite, ingressar em comissões processantes e/ou executar atividades de investigação.

3. Como é o processo para executar atividades junto à Corregedoria em comissões processantes ou de investigação?

A Corregedoria, quando está analisando uma denúncia e necessita formar comissão processante ou realizar ação de investigação, comunicará com antecedência, de pelo menos 10 dias, ao servidor selecionado para que o mesmo possa ajustar suas atividades na respectiva unidade de trabalho; comunicar sua chefia e verificar seu planejamento de férias [replanejamento das férias geralmente não é obrigatório]. Para os casos de formação de comissão processante, o nome do servidor irá para a Reitoria, para que seja emitida portaria de constituição na comissão em questão. Já nos casos de auxílio em investigação, o membro é escolhido pelo Corregedor que imitirá despacho específico para oficialização do início da ação. Com as devidas portarias ou despachos publicados no Boletim de Serviço da Unilab, os servidores serão comunicados e os trabalhos iniciados.

4. Quando eu estiver numa comissão processante ou auxiliando a CRG numa investigação, quanto tempo devo me dedicar a esse trabalho?

A Corregedoria orienta, dada a natureza singular do trabalho e, prevenindo a não extrapolação dos prazos legais para cada tipo de atividade, que o servidor dedique, no mínimo, 10h, semanalmente, para as atividades de comissão processante ou investigação. Excepcionalmente, havendo necessidade de total dedicação, a CRG juntamente com a Reitoria determinará o afastamento temporário do servidor de suas outras atividades obrigatórias, a fim de que as atividades correccionais se tornem prioritárias.



5. Como as horas de dedicação à CRG serão contabilizadas nas minhas horas habituais de serviço?

Elas serão contabilizadas como se fizessem parte de sua carga horária habitual. O natural é que elas não sejam uma carga horária extra da sua rotina de serviço. Porém, em casos do servidor não conseguir reorganizar suas atividades no setor para acomodar as horas de atividades correccionais, então, essa carga horária passará a ser considerada como banco de horas.

TRABALHAR EM EQUIPE NÃO SIGNIFICA QUE TODOS DEVEM FAZER TUDO, MAS SIM TER A CONSCIÊNCIA E O PAPEL DE CADA UM NESTE TODO.

BANCO DE SERVIDORES CRG/UNILAB



DÚVIDAS FREQUENTES, PARTE 2

6. Posso registrar essa carga horária no meu Plano de Trabalho do PGD que estou executando?

Deve, pois, dessa forma, você poderá comprovar para a sua chefia imediata que efetivamente trabalhou na atividade correcional. Se caso não conseguir acomodar as atividades correccionais, na sua carga horária normal de trabalho, é importante registrar de forma oficial o seu banco de horas.



7. Sou professor(a), tenho que registrar essa carga horária no meu PIT/RIT?

Deve, pois dessa forma você poderá comprovar para a sua chefia imediata que, efetivamente, trabalhou na atividade correcional e registrar, de forma oficial, o seu banco de horas, caso não seja possível alocar as atividades correccionais na sua carga horária habitual de trabalho. Se não conseguir registrar no PIT [por ter passado o prazo de fazer isso], orientamos que registre no RIT.

8. Minha permanência no banco é obrigatória?

Não. Mas, é importante para a CRG que siga até o fim do seu mandato, pois, apesar de existir a possibilidade de você nunca ser convocado para participar de uma comissão processante ou de uma investigação em 2 anos de mandato [já houve casos assim], o fato da nossa equipe saber que pode contar com você traz segurança ao processo. A relação da CRG com o banco é amigável, sempre mantemos boa comunicação, principalmente, antes de delegar ações correccionais, para saber se é o momento oportuno para o servidor.

9. Quanto tempo dura uma comissão processante?

Dependendo do tipo de comissão processante pode-se ter duração de 30 dias a 180 dias. Geralmente, as portarias emitidas pela Reitoria são de 30 dias ou 60 dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade - e permissão legal - no caso.

10. Quanto tempo dura uma investigação?

Tem duração de 180 dias. Mas, geralmente, o(a) Corregedor(a) emite despacho de 60 dias, podendo ser prorrogado esse prazo por igual período, conforme necessidade - e permissão legal - no caso.

11. Numa comissão processante, vou trabalhar sozinho?

Não. Geralmente, são 3 pessoas e uma delas será escolhido para a presidência da comissão. O presidente geralmente é uma pessoa com experiência anterior em comissão processante.

12. Numa investigação, vou trabalhar sozinho?

Sim, mas, sempre será auxiliado pela nossa equipe em todo o processo. Diferentemente do trabalho das comissões processantes, na ação de investigação, a equipe da CRG pode interferir. Para os casos de investigação, a CRG dá preferência a servidores com experiência na área ou que tenha expertise no assunto a ser investigado. Tal estratégia facilita o trabalho dos envolvidos e eleva a chance de cumprimento dos prazos legais.



TRABALHAR EM EQUIPE NÃO SIGNIFICA QUE TODOS DEVEM FAZER TUDO, MAS SIM TER A CONSCIÊNCIA E O PAPEL DE CADA UM NESTE TODO.